



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03



LEI Nº 004/2024

JUARINA – TO, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito e Secretários da prefeitura Municipal de Juarina/TO, para a legislatura de 2025 a 2028 e adota outras providências”.

O Vereador **Vagno Ferreira de Santa**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta casa de leis, em especial ao disposto no Art. 29, V CRFB/88, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Presidente da Câmara Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Juarina/TO, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais de Juarina /TO, 13º (décimo terceiro) salário, observada a existência de receita e o limite legal de gasto com pessoal.

§ 2º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º Poderá ser pago o Percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento dos Secretário Municipais que exercerem a função de Gestores de Fundo.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal será anualmente revisado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 3º. O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não poderá ser alterado durante a legislatura.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS
GESTÃO 2021-2024
CNPJ: 04.291.343/0001-03

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração em relação ao valor de origem.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Poder, a serem lançadas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Ver. VAGNO FERRREIRA DE SANTANA
Presidente

Ver. JORDANNA ROSA DE JESUS
Vice-Presidente

Antônio Aparecido Matias
Ver. ANTÔNIO APARECIDO MATIAS
1º Secretário

Francisco da Luz Ferreira
Ver. FRANCISCO DA LUZ FERREIRA
2º Secretário

CLEYDIENY PEREIRA DE SOUSA
Vereadora

Érika Michelle Alencar Santos Camargo
ÉRIKA MICHELLE ALENCAR SANTOS CAMARGO
Vereadora

NEURIVALDO RODRIGUES DE SOUSA SILVA
Vereador

João Paulo Coelho Silva
JOÃO PAULO COELHO SILVA
Vereador

ROBSON DOS REIS SILVA VASCONCELOS
Vereador